

OUTROS ATOS

ATA - PREVID

ATA Nº 22/2025

Reunião extraordinária do Conselho Curador e Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2025, às 8h00, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Curador da gestão 2025-2028. Constatado o quórum regimental, a reunião foi declarada aberta pelo Presidente, o Conselheiro José dos Santos da Silva, tendo a aprovação da ordem do dia. 1. Presenças e Quórum - Membros Presentes (15): Daniele Fiori da Costa Vieira Teles, Eleandro Aparecido Miqueletti, Gislaíne Aparecida de Brito, José dos Santos da Silva, Hélio do Nascimento, Lúcia de Fátima Silva Bellucci, Luciano Brufatto Yamaguti, Eugênio Mendes, Edimar Zuntini, Zilda Aparecida Ramires, Cristina Oliveira Mota, Leonardo Landeira, Miriam dos Santos Ricco, Lúcia da Silva Silveira e Jouze Kelly Oliveira Souza. Ausências Justificadas (6): Jucélia Hilária dos Santos, Marizete de Souza Lima Basalia, Márcia Adriana Fokura, Robson Elias dos Santos, Keila Jonair Soares Pieto e Irene Quaresma de Azevedo Viana. 2. Ordem do Dia e Deliberações. 2.1. Conselho Curador: 1) Formação Comissão da Eleitoral. 2) Leitura, aprovação da resolução e demais trâmites. Item 1) O Presidente do Conselho Curador iniciou por apresentar aos membros presentes deste Conselho as indicações feitas pelos Poderes Executivo e Legislativo, e dos Sindicatos: SINSEMD - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dourados - SINSEMD, Sindicato dos Guardas Municipais de Dourados - SINGMD e Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Dourados - SIMTED, sendo os indicados respectivamente: Cristina Oliveira Mota, Kelly Vanessa Barbosa Felix, Leonardo Landeira, Miriam Dos Santos Ricco e Lúcia da Silva Silveira (titular) e Jouze Kelly Oliveira Souza (suplente), após devida apreciação as indicações foram aprovadas sendo assim formada a Comissão Eleitoral para a realização das eleições de Diretor Presidente do PreviD, estabelecendo ainda alguns membros como apoio a Presidência da Comissão Eleitoral, sendo: Hélio do Nascimento, Leonardo Landeira e Gislaíne Aparecida de Brito. Item 2) na sequência dos trabalhos foi feito a leitura, discussão e aprovação da Resolução e demais trâmites eleitorais, com os já membros da comissão eleitoral analisando e revisando a minuta da Resolução nº 001/2025 – Comissão Eleitoral, que dispõe sobre os procedimentos para a realização das eleições ao cargo de Diretor-Presidente do PreviD, retificou ainda cronograma sugerido na Ata 21 pelo Conselho Curador. Após a leitura integral e verificação de seu conteúdo, a resolução foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes, estabelecendo oficialmente as diretrizes que nortearão o processo eleitoral. Em ato contínuo já aproveitaram a reunião para organizarem alguns procedimentos futuros, sendo eles: o envio de ofício para reserva do local de realização da eleição; a solicitação de urnas ao Cartório Eleitoral de Dourados; e a requisição, junto à SEMAD/Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, da lista atualizada dos servidores aptos a votar. A publicidade de todo o processo assim que publicado as Resoluções, que se dará conforme calendário. 3. Encerramento - Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, eu, Leandro Augusto G. S. Rosa, Estagiário dos Conselhos e Secretário “Ad Hoc”, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada digitalmente por mim e pelo presidente do Conselho Curador e Comissão Eleitoral e os demais conforme lista de presença que faz parte da mesma.

José dos Santos da Silva Presidente do Conselho e da Comissão Eleitoral	Leandro Augusto G. S. Rosa Estagiário dos Conselhos e Secretário “Ad Hoc”
--	--

ATA - SEPLAN

ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO DE AUTORIDADES JULGADORAS DE 1º INSTÂNCIA - SEPLAN – 10/2025

Aos 17 de outubro de 2025, às 08h30min, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Planejamento, se reúnem os seguintes membros da Comissão: Rosmari Covatti, Aline Ramos Gonçalves Matheussi e Geancarlo Leal de Freitas para analisar e apresentar seus pareceres no que tange aos processos.

Em pauta, a análise dos recursos administrativos apresentados nos seguintes processos:

1 – GAP Participações Ltda – (02 Processos) nºs 18.157/2025, 18.158/2025.

Parecer:
Trata-se de aplicação de multa por construção de forma irregular.
No caso em tela, não há que se falar em nulidade de multa, conforme defesa apresentada em todos os casos, a multa é válida e foi devidamente recebida. A documentação apresentada não atende a regularização, e ainda não trouxe a documentação aprovada, portanto não atendeu as normas exigidas, portanto o processo foi indeferido por unanimidade.

2 – Green Park Incorporadora Spe Ltda - Processo nº: 18.160/2025.

Parecer:
Trata-se de aplicação de multa por construção de forma irregular.
O recorrente apresentou alvará de construção nas fls. 20.
Desta forma, a comissão delibera pelo acatamento integral da defesa apresentada, deferindo seu pedido e cancelando o fato gerador lançado pelo fiscal. O processo foi deferido por unanimidade.

3 – Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários - Processos nº 17.049/2025.

Parecer:
Trata-se de aplicação de multa por construção de forma irregular.
No caso em tela, não há que se falar em nulidade de multa, conforme defesa apresentada em todos os casos, a multa é válida e foi devidamente recebida. A documentação apresentada não atende a regularização, e ainda não trouxe a documentação aprovada, portanto não atendeu as normas exigidas, portanto o processo foi indeferido por unanimidade.

4 – Cidade Jardim I Dourados Empreendimentos Spe Ltda (04 Processos) Nºs: 18.161/2025, 18.162/2025, 18.163/2025, 18.167/2025.

Parecer:
Trata-se de aplicação de multa por construção de forma irregular.
Nos casos em tela, não há que se falar em nulidade de multa, conforme defesa apresentada em todos os casos, a multa é válida e foi devidamente recebida. A documentação apresentada não atende a regularização, e ainda não trouxe documentação aprovada, portanto não atendeu as normas exigidas, portanto os processos foram indeferidos por unanimidade, pois todos apresentaram a mesma justificativa de defesa.